



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 – O objeto da presente licitação trata-se da aquisição de Óleos Lubrificantes de motor e para Câmbio, Arla e Água Desmineralizada, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota municipal.

1.2 – A frota de veículos municipais é composta por veículos leves, pesados e máquinas, sendo estes:

VEÍCULOS LEVES				
FABRICANTE/MONTADORA	MODELO/ANO	MOTOR	PLACA	Secretaria
Chevrolet	Corsa Wind/2001-2002	Gasolina	HMG-1260	Saúde
Chevrolet	Spin 1.8/2023-2024	Flex	SIG-5F71	Saúde
Chevrolet	Trail Blazer/2021-2022	Diesel	RNW-4J96	Administração
Chevrolet	Spin AT 1.8/2021-2021	Flex	RNH-6J45	Administração
Chevrolet	Spin 1.8/2023-2024	Flex	SIG-5F46	Administração
Honda	NXR150 Bros/2010	Gasolina	HNL-1744	Saúde
Yamaha	YBR 125/2007-2008	Gasolina	HHL-8589	Saúde
Yamaha	Crosser/2023	Flex	SIQ-7B38	Saúde
Fiat	Doblo Greencar MO4/2016	Flex	PZJ-8466	Saúde
Fiat	Uno Drive 1.0/2017-2018	Flex	QNN-8229	Saúde
Fiat	Uno Way 1.0/2020-2021	Flex	RMJ-7F94	Saúde
Fiat	Argo 1.0/2024	Flex	SYJ-5D45	Saúde
Fiat	Argo 1.0/2024	Flex	SYJ-5D41	Saúde
Fiat	Argo 1.0/2023	Flex	SHU-4D84	Desenvolvimento Social
Fiat	Fiorino Ambulância	Flex	RFR-8C17	Saúde
Fiat	Ducato Green/2018	Diesel	QQQ-1481	Saúde
Renault	Sandero AUT1016V/2013-2014	Flex	OPQ-9660	Saúde
Renault	Kwid Zen 2/2022-2023	Flex	RUM-3F77	Saúde
Volkswagen	Gol TL MBV 1.6/2017-2018	Flex	QNA-7469	Saúde
Volkswagen	Gol 1.0 MC4/2018-2019	Flex	QOX-7488	Saúde
Volkswagen	Gol 1.0 MC4/2018-2019	Flex	QPB-4878	Saúde
Volkswagen	Gol 1.0 MC4/2018-2019	Flex	QOX-7450	Saúde
Pegeout	Partner Furgão Ambulância/2018-2019	Flex	QXF-4446	Saúde
Citroen	Air Cross 1.6/2016-2017	Flex	PYY-3654	Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

VEÍCULOS PESADOS				
FABRICANTE/MONTADORA	MODELO/ANO	MOTOR	PLACA	Secretaria
Volkswagen	Kombi Escolar/2009-2010	Flex	HLF-2241	Educação
Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E. S. ORE	Diesel	OQE-9325	Educação
Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E. S. ORE	Diesel	OQE-9321	Educação
Volkswagen	Caminhão Truck 26.280 Basculante/2013-2014	Diesel	OXG-7682	Obras Urbanas
Iveco	Ônibus SeniorClass 150 SE/2016-2017	Diesel	PZM-4951	Educação
Iveco	Ônibus SeniorClass 150 SE/2016-2017	Diesel	PZM-4952	Educação
Iveco	Ônibus Masca Gran Micro/2023	Diesel	SJI-8J31	Educação
Iveco	Microonibus Daily TCA MIC/2022-2023	Diesel	RUS-9B07	Saúde
Iveco	Caminhão Tector 240E28/2021-2022	Diesel	RTZ-6G42	Obras Urbanas
Mercedes-Benz	Microonibus 515CDI Sprinter/2017-2018	Diesel	QNU-5339	Saúde
Mercedes-Benz	Caminhão Basculante 1113/1974	Diesel	GMG-2355	Obras Urbanas
Mercedes-Benz	Caminhão 608D/1982	Diesel	GMG-2315	Obras Urbanas
Mercedes-Benz	Caminhão Atron 1719/2013	Diesel	ORC-9611	Obras Urbanas
Mercedes-Benz	Caminhão Atron 1719/2013	Diesel	ORC-8506	Obras Urbanas
Renault	Microonibus M/2018-2019	Diesel	QUV-9592	Saúde

MÁQUINAS			
FABRICANTE/MONTADORA	MODELO/ANO	MOTOR	SECRETARIA
Case	Pá Carregadeira W20E/2011-2012 NCAE02108	Diesel	Obras Urbanas
New Holland	Retro Escavadeira B20B/2014	Diesel	Obras Urbanas
New Holland	Patrola/2023	Diesel	Obras Urbanas
New Holland	Trator TT4030 2012 HCCZ4030PCDG12611	Diesel	Agropecuária e Meio Ambiente

João Salant

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

Randon	Retroescavadeira RK406 2013	Diesel	Obras Urbanas
JCB	Retroescavadeira 3CXB14CM2CM MOTOR: SD320/45064H00212937/2019	Diesel	Obras Urbanas
JCB	Retroescavadeira 2020/2020 Modelo: 3CX4X4 CF MOTOR: TURBO 92HP Chassi: SOR3CXTLL2936003	Diesel	Obras Urbanas
Caterpillar	Motoniveladora 120k 2015	Diesel	Obras Urbanas
LS PLUS	Trator 90 2018-2019	Diesel	Agropecuária e Meio Ambiente

1.3 – Considerando esta listagem, obteremos os seguintes itens:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE AQUISIÇÃO
22583	Água Desmineralizada de 1 Litro	24
23571	Arla 32 - Balde de 20 Litros	25
12054	Balde de Graxa 20Kg	04
22848	Óleo 2T Lubrificante	20
17954	Óleo 68 (Balde de 20 Litros)	20
18404	Óleo 90 Para Câmbio Manual 20 Litros	20
18405	Óleo Lubrificante 15W40 Sintético 1 Litro	143
18407	Óleo Lubrificante 20W50 1 Litro	42
18408	Óleo Lubrificante 5W30 Para Motor A Gasolina 1 Litro	47
23607	Óleo Lubrificante Motor 10W30 Balde de 20 Litros	05

1.4 – O inciso IV do art. 78 da Lei Federal 14.133/21 prevê a possibilidade de utilização de procedimentos auxiliares, como o sistema de registro de preços, que consiste em um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, do registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, desde que sejam observadas as normas estabelecidas na Seção V da mesma lei. Nesta licitação, será adotado o procedimento auxiliar de registro de preços, com o critério de julgamento de menor preço por item, devendo ser ofertado em cada um dos itens da Tabela 1.3.

1.5 – A Prefeitura Municipal, poderá adquirir quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer aquisições, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

1.6 – O prazo de vigência, com efeitos jurídicos a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, será de um ano, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 – Considerando a necessidade contínua de manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Estrela do Sul, torna-se essencial a aquisição de Óleos Lubrificantes de motor e para Câmbio, Arla e Água Desmineralizada. Esses insumos são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e durabilidade dos veículos, que desempenham papéis críticos em atividades como transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos e manutenção de vias públicas. A compra desses materiais, assegura o bom funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções que possam comprometer as operações essenciais da administração municipal.

2.2 – A fundamentação para a aquisição de óleos lubrificantes de motor e para câmbio, Arla e água desmineralizada, necessários para atender à demanda dos veículos e máquinas da frota municipal de Estrela do Sul, encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II. De acordo com esse dispositivo, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023, no caso de outros serviços e compras.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 – A solução para a aquisição de Óleos Lubrificantes de motor e para Câmbio, Arla e Água Desmineralizada, visando atender à demanda dos veículos e máquinas da frota municipal, foi analisada com base em diferentes alternativas possíveis. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de suprir a necessidade por meio de um estoque próprio da Prefeitura. No entanto, verificou-se que não há um estoque disponível que possa atender a essa demanda, tornando esta solução inviável. Em seguida, avaliou-se a utilização de algum contrato vigente que pudesse contemplar o fornecimento desses materiais. Após uma análise detalhada, constatou-se que não existe contrato vigente que abranja esses itens, eliminando também essa hipótese. Diante disso, a solução mais adequada e necessária é a realização de uma nova contratação específica para o fornecimento dos Óleos Lubrificantes de motor e para Câmbio, Arla e Água Desmineralizada.

Guilherme Cabral

Marcelo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 – Os serviços prestados devem obedecer à legislação brasileira.
- 4.2 – A empresa interessada deve estar quite com as suas obrigações com o Poder Público.
- 4.3 – Os fornecedores interessados devem estar quites com as suas obrigações e apresentar as certidões necessárias, com o Poder Público. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

- 5.1 – Após a homologação do termo contratual ou instrumento equivalente, cada fornecimento será realizado mediante solicitação formal.

VI – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
 - 6.1.1 – **GESTOR DO CONTRATO:** BRENO SILVA GALANTE, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 - 6.1.2 – **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ MARCOS FERNANDES, SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
- 6.2 – Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 6.3 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o ORGÃO GESTOR, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 6.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 – A medição será realizada mediante a confirmação do fornecimento por todas as secretarias que necessitarem, passando um relatório mensal a Secretaria Municipal de Administração e ao fiscal do contrato, onde ocorrerá a liquidação da nota fiscal, e os objetos integrantes desta licitação serão executados em conformidade com a demanda apresentada pelos requerimentos, os quais serão juntados aos empenhos de pagamento.
- 7.2 – O pagamento estará condicionado à apresentação da medição pela Secretaria competente e documento fiscal encaminhado pela empresa.
- 7.3 – Caso o documento fiscal apresente informações incorretas este será devolvido para que se realize a correção.
- 7.4 – O pagamento deste fornecimento será efetuado de forma á vista em até 30 dias da apresentação da documentação fiscal.

VIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1 – Os preços desta ata somente poderão ser reajustados caso haja a definição da continuidade da ata quando do seu vencimento, ou caso seja devidamente comprovada a necessidade de um equilíbrio de preços. Nesse caso, o valor será corrigido conforme o índice INPC-A(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

IX – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 9.1 – O fornecedor vencedor será aquele que apresentar o menor preço por item. A seleção será baseada na análise das propostas apresentadas, garantindo que o critério de menor preço seja rigorosamente observado para cada categoria de serviço.

X – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

Breno Silva Galante

José Marcos Fernandes



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

10.1 – Considerando a listagem do item 1.3, foi realizado um levantamento de preços, onde observou-se um valor estimado de **R\$ 57.867,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, orçamento colhido com empresas da região e pela plataforma licitanet.

10.2 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j):

10.2.1 – A contratação será atendida pela seguintes dotações:

Ficha: 9

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.01.00 -

Categoria Funcional e Programática: 04.122.00*.2.050 - Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 36

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.10.00 -

Categoria Funcional e Programática: 04.122.00*.2.065 - Gestão das Ações da Sec. Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 171

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.45.00 -

Categoria Funcional e Programática: 08.122.00*.2.125 - Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 260

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.50.00 -

Categoria Funcional e Programática: 10.122.00*.2.200 - Gestão das Ações da Sec. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 406

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.55.00 -

Categoria Funcional e Programática: 12.122.00*.2.280 - Gestão das Ações da Sec. de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 550

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.60.01 - Secretaria Munic. de Obras e Serviços Urbanos

Categoria Funcional e Programática: 15.122.00*.2.400 - Gestão das Ações da Sec. de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 627

Orgão/Unidade/SubUnidade: 02.70.00 -

Categoria Funcional e Programática: 20.122.00*.2.440 - Gestão das ações Sec. de Obras e Serviços Rurais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

XI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

11.1.1 – Efetuar o fornecimento dos itens licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.3 – Comunicar o **ORGÃO GESTOR**, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.1.4 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.5 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, o produto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

11.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente o **ORGÃO GESTOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este município, conforme Artigo 120 da lei n. 14.133/21.

11.2 – DO ORGÃO GESTOR:

11.2.1 – O **ORGÃO GESTOR** deverá empenhar os recursos necessários e efetuará o pagamento o **FORNECEDOR**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou no Contrato;

11.2.2 – Comunicar o **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de servidor especialmente designado;

11.2.4 – O **ORGÃO GESTOR**, poderá reincidir a ata/contrato, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos elencados no Artigo 139, da Lei Federal 14.133/2021.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os fornecedores interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e tabela e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os do instrumento convocatório.

12.3 – Este Termo de Referência será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos em caso de lacunas ou omissões não contempladas neste termo.

12.4 – A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Estrela do Sul, 03 de Setembro de 2024

BRENO SILVA GALANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE MARCOS FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA SRP Nº 02/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial** com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de Óleos Lubrificantes de motor e para Câmbio, Arla e Água Desmineralizada, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota municipal.

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 04/09/2024 às 08 horas e findando-se em 06/09/2024 às 16:00.

I – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se em 04/09/2024 às 08 horas e findando-se em 06/09/2024 às 16:00.

1.1 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1.1– que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.1.2– que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2 – O fornecedor interessado apresentará, exclusivamente em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item I, atendendo à descrição do item pretendido previsto no Termo de Referência.

1.3 – A proposta também deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4 – Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.6 – Os fornecedores interessados devem estar quites com as suas obrigações e apresentar as certidões necessárias, com o Poder Público.

1.7 – Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 – Atender prontamente a solicitação dentro do prazo estabelecido.

II – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

2.1 – Encerrado o prazo para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

2.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares.

2.7 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que: Vícios insanáveis: erros ou omissões que não podem ser corrigidos. Desobediência às especificações técnicas: não atender aos requisitos estabelecidos no edital. Preços inexequíveis: valores acima do preço máximo definido para a contratação. Falta de demonstração de exequibilidade: não comprovar que a proposta é viável. Desconformidade com quaisquer outras exigências do edital: não atender a outras regras estabelecidas no edital.

2.9 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta que: Os preços apresentados forem incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto para materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor. Os preços apresentados forem inferiores aos valores fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.11 – Erros no preenchimento da planilha de custos de uma proposta de licitação não constituem motivo para a desclassificação, desde que não haja majoração do preço. O ajuste da planilha deve se limitar a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.13 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no momento de apresentação das propostas.

3.2 – A apresentação dos documentos de habilitação será solicitada à empresa vencedora, após a confirmação da classificação.

3.3 – Ao apresentar os documentos de habilitação o licitante deverá declarar através dos modelos padronizados (ANEXO III E ANEXO IV) que: Não há fatos impeditivos para sua habilitação no certame; Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.4 – Antes de examinar a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Administração Pública deve consultar os seguintes cadastros para verificar se o licitante não está impedido de participar do certame ou de ser contratado: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Cadastro de Fornecedores do Município (CFM).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

3.5 – A consulta aos cadastros para verificar a existência de impedimentos de participação no certame deve ser realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário. Isso ocorre porque a Lei de Improbidade Administrativa prevê a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, para o responsável pela prática de ato de improbidade administrativa. Caso seja identificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte da empresa. Para isso, ele poderá analisar os vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.5.1 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6 – É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e do CFM para que estejam vigentes na data de início da habilitação, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.8 – O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, caso seja aplicável.

3.9 – Podem ser determinadas diligências, se houver necessidade de uma análise detalhada dos documentos solicitados, com a definição de uma nova data para continuidade. A inabilitação ocorrerá caso o fornecedor não comprove sua habilitação, seja por ausência de documentos ou apresentação inadequada. Em caso de inabilitação, o agente de contratação avaliará as propostas subsequentes, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda aos requisitos. Se as exigências de habilitação forem cumpridas, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 – no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 – no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 – decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 – certidão cível de falência e concordata negativa.

III – DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS:

3.1 – modelo de Declaração de que inexistência de fatos impeditivos para licitar(ANEXO III);

3.2 – modelo de Declaração de que não emprega menor(ANEXO IV);

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2024
DISPENSA SRP Nº 02/2024**

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F.: _____ E-mail: _____

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os itens abaixo pertencem ao Processo de Dispensa SRP Nº 02/2024:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA(LOCAL/TIPO)	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	Água Desmineralizada de 1 Litro	24		
2.	Arla 32 - Balde de 20 Litros	25		
3.	Balde de Graxa 20Kg	04		
4.	Óleo 2T Lubrificante	20		
5.	Óleo 68 (Balde de 20 Litros)	20		
6.	Óleo 90 Para Câmbio Manual 20 Litros	20		
7.	Óleo Lubrificante 15W40 Sintético 1 Litro	143		
8.	Óleo Lubrificante 20W50 1 Litro	42		
9.	Óleo Lubrificante 5W30 Para Motor A Gasolina 1 Litro	47		
10.	Óleo Lubrificante Motor 10W30 Balde de 20 Litros	05		
TOTAL GERAL				

Observações:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data: / /

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Presidente da CPL do Município de ESTRELA DO SUL/MG
DISPENSA SRP Nº 02/2024

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Art. 62 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2024
DISPENSA SRP Nº 02/2024

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por
_____, intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)